

**SELEÇÃO PÚBLICA DE
FORNECEDORES****EDITAL: 0010/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13043004250003****UASG: 459722**

A FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.703.102/0001-61, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-50, Pelotas/RS, por meio de seu Diretor Presidente César Dalmolin Bergoli, torna pública Seleção Pública de Fornecedores, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1 Esta Seleção Pública de Fornecedores tem por objeto formalizar um Termo de Compromisso de Fornecimento, em consonância ao Decreto nº 8.241/2014, **contratação de empresa especializada que utiliza tecnologia de cartão magnético com chip ou tarja magnética para fornecimento de combustíveis automotivos, com a implementação e gestão de sistema informatizado para a realização e controle de abastecimento para atender aos veículos, motores, maquinários de construção e agrícolas, equipamentos diversos que não necessitam de CNH e placa para operar eventualmente locados a serviço da FDMS, e a outros veículos previamente autorizados pela Fundação, para atender as demandas de deslocamento dos projetos da Fundação Delfim Mendes Silveira (FDMS).**

1.1.1. A vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento será de 12 (doze meses) e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço firmado entre as partes se mantém vantajoso.

1.2. Em anexo a este edital vem o TERMO DE REFERÊNCIA contendo o detalhamento de itens, especificações técnicas e demais informações para formulação de proposta.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativas do objeto descritas no portal <https://bll.org.br/> e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital e seus anexos.

2. ABERTURA

2.1. A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública (**modo de disputa aberto**), dirigida pelo Comprador da FDMS e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado;

2.1.1. Endereço eletrônico onde se realizará a Seleção Pública: <https://bll.org.br/>

2.1.2. Esta seleção será lançada no Portal <https://bll.org.br/> como PREGÃO ELETRÔNICO visto que a plataforma da BLL ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto nº 8.241/2014: **Seleção Pública de Fornecedores**, e atenderá todas as demais regras da modalidade Seleção Pública de Fornecedores descrita no Decreto.

2.2. Atendendo ao artigo 9º do Decreto nº 8.241/2014, a seleção pública de fornecedores foi divulgada no sítio eletrônico da FDMS e no PNCP (Portal Nacional De Compras Públicas), com o objetivo de alcançar o maior número possível de proponentes. Explica-se que a FMDS solicitou adesão ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG (para divulgação no portal de compras do Governo Federal), mas ainda não foi possível operacionalizar Seleção Pública no sistema.

2.3. Sendo assim, a referida seleção ocorrerá na data e horário abaixo:

- a) Data e horário de abertura das propostas: **17 de junho de 2025 às 09h00min, e;**
- b) Data e horário para início da etapa de lances: **17 de junho de 2025 às 09h30min.**

2.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (assim entendidos como aqueles lances ofertados pelo próprio proponente – podendo melhorar seu último lance, ainda que fique alguém da melhor oferta e/ou de outros proponentes), quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

2.4. Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

2.5. Na fase da sessão pública, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado a empresa será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

2.6. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

2.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

2.8. Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

2.9. No caso de desconexão do Comprador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2.10. O sistema informará a proposta de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Comprador acerca da aceitação do lance de menor valor.

2.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

2.12. A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.13. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública de Fornecedores, serão aceitos pedidos de esclarecimentos via campo específico da plataforma BLL, <https://bll.org.br>.

2.13.1. A FDMS poderá divulgar as respostas em até 48 (quarenta e oito) horas do seu pedido, exceto para os pedidos enviados no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão, que serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas do seu pedido.

2.13.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Comprador da FDMS, **exclusivamente** pelo e-mail: licitacoes@fundacoesufpel.com.br, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

2.13.3. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://fundacoesufpel.com.br/fdms>, por meio da aba **“Portal de Compras”** e **“Categoria: Avisos Processos Seleção Pública/Licitatórios”** para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste certame as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme CNAES.

3.1.1. É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública de fornecedores, desde que tenham representação legal no Brasil.

3.2. Não poderão participar desta seleção pública de fornecedores:

3.2.1. empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.2.2. empresas que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, e;

3.2.3. empresas que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

3.2.4. empresas estrangeiras que não possuam representação jurídica no Brasil;

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção Pública deverão dispor de login e senha pessoal (intransferíveis), obtidas com antecedência junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - <https://bll.org.br/>.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - <https://bll.org.br/>.

4.3 O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Seleção Pública Eletrônica.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A empresa participante será responsável por todas as transações que forem feitas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante **TODO** o decorrer do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no portal <https://bll.org.br> ou de sua desconexão.

5.3. A obtenção de dados para acesso será pelo site <https://bll.org.br>.

5.4. Para que o item ofertado possa ser perfeitamente identificado é preferível que a empresa ao cadastrar a sua proposta no sistema detalhe o produto de forma clara, informando a marca e modelo de todos os itens, sempre que possível.

5.5. No campo indicado para a formulação da proposta deverá ser inserido o valor total do lote, sendo que este valor total corresponde à taxa de administração proposta por transação. **EXEMPLOS:**

EXEMPLO 1:

Valor base com taxa máxima – porcentagem;

Taxa máxima admitido incluído valor de estimativa mais taxa máxima admitida de 2,0% (R\$102.000,00) – taxa oferecida pelo licitante como melhor oferta (1,2%) = R\$101.200,00

Valor total: R\$102.000,00 - 1,2% = R\$ 101.200,00 (valor da proposta).

EXEMPLO 2:

Valor base com taxa máxima – porcentagem;

Taxa máxima admitido incluído valor de estimativa mais taxa máxima admitida de 2,0% (R\$102.000,00) – taxa oferecida pelo licitante como melhor oferta (0.87%) = R\$100.870,00

Valor total: R\$102.000,00 – 0,87% = R\$ 100.870,00 (valor da proposta).

5.5.1. O valor máximo, por lote, que a FDMS se propõe a pagar é o valor total aceitável do lote consignado no ANEXO I - Termo de Referência, valor este adquirido através da média de orçamentos em pesquisa de mercado. Assim, a proposta com preço acima da estimativa de custos será desclassificada, salvo se for a única existente para o lote, ocasião em que o Comprador negociará com o participante para que seja alcançado, no máximo, o valor da estimativa de custos por lote.

5.6. A proposta comercial da empresa arrematante contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada EXCLUSIVAMENTE através do portal BLL <https://bll.org.br>, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da fase de lances e/ou negociação da disputa de preços (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador), atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, não sendo aceito envio após, salvo em caso de diligências onde será efetuado a abertura para novos envios a fim de sanar alguma pendência.

5.6.1. O não atendimento dos itens acima poderá ensejar na desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

5.6.2. Caso a proposta/documentação da arrematante seja considerada desclassificada, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para encaminhamento da documentação em igual prazo e condições (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador no chat no chat de mensagens do <https://bll.org.br>).

5.6.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.7. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Comprador.

5.8. NÃO será aceito cadastro de proposta após o encerramento estabelecido em edital.

5.9. A proposta de preços deverá conter:

5.9.1. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias, a contar da data de sua apresentação;

5.9.2. Prazo de entrega: A contratada deverá entregar o objeto solicitado no prazo máximo indicado neste edital

5.9.3. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo de compra, nada mais sendo lícito pleitear a este título;

5.9.4. Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico, bem como número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

5.9.5. Preço unitário e total, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.9.6. O preço deverá ser cotado em Real (R\$), com no máximo 2 casas depois da vírgula e porcentagem incluindo símbolo (%);

5.9.7. Sob pena de desclassificação da proposta, no momento do cadastro da proposta no portal, a empresa deverá especificar o item cadastrado. Não será aceita somente a descrição “conforme edital”, por exemplo

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.0. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Às 09h30min do dia 17/06/2025, terá início a **Seleção Pública de Fornecedores – Edital nº 0010/2025**, com divulgação das propostas que atenderam as especificações do Edital.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Somente poderão participar da etapa de lances as empresas que atenderam as exigências do edital e seus anexos, exceto quando a proposta com o preço acima da estimativa de custos for a única existente para o lote, ocasião em que o Comprador negociará com o participante para que seja alcançado, no máximo, o valor da estimativa de custos por lote.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os fornecedores e/ou os seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido

anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. No caso de desconexão, cada participante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.6.1. O Comprador, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do comprador aos participantes.

7.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 20 (vinte) minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances emitido pelo comprador, após transcorrer o período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.8.1. Também poderá solicitar a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

7.9. O Comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.10. As empresas devem acessar diariamente o portal <https://bll.org.br> durante o andamento do processo de seleção pública de fornecedor visando tomar conhecimento de todos os passos do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Comprador ou de sua desconexão.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Comprador divulgará o resultado do julgamento da proposta.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço (taxa de administração por transação) por lote**, e levará em consideração os **valores máximos aceitáveis** constantes do Termo de Referência anexo a este Edital.

8.4. Os valores unitários e totais ofertados pelo arrematante terão como limite de aceitação o valor de referência apurado em **2,00% (dois por cento)**.

8.5. O valor base estimado em Reais (R\$) é de R\$100.000,00 não sendo aceito proposta que compreenda um valor menor que este.

8.5.1. Os valores unitários e totais ofertados pelo proponente-arrematante terão como limite de aceitação os valores unitários e totais correspondentes do Termo de Referência.

8.6. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o arrematante desatender as exigências deste edital e seus anexos, o Comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica**, de acordo com o artigo 19 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

9.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), onde comprove CNAE com descrição compatível ao objeto deste certame.

9.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

9.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e;

9.1.5. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.6. declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública podendo ser usado o modelo do Anexo IV, através de envio de impressão da página de consulta do CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), do site (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

9.1.5. envio de impressão da página de consulta do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do site (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).

9.2. A documentação referente à **regularidade fiscal**, de acordo com o artigo 20 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei, válido até a data deste certame não podendo ser emitido após o processo, salvo em caso de diligência;

9.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos.

9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) pelo link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

9.3. A documentação referente à **qualificação técnica**, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

9.3.1. Na apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que não tenham sido emitidos posterior a data deste certame, podendo ser utilizado o modelo previsto no Anexo III deste Edital, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Seleção Pública de Fornecedores. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ao) ser apresentado(s) original(is) (assinatura física ou digital) ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

9.4. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira**, de acordo com o artigo 22 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

9.4.1. Na apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, e;

9.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização desta Seleção Pública de Fornecedores, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a

substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.4.3. A empresa que apresentar resultado menor que um (< 1) na apuração dos índices referidos acima, quando de sua habilitação, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do objeto ora licitado, através de balanço patrimonial integralizado, do último exercício exigido na forma da lei.

9.5. Declaração de domicílio bancário para cadastramento dos dados bancários do proponente, devendo ser usado o modelo previsto no Anexo II deste Edital.

9.6. Declaração de ausência de vínculo dos sócios da empresa com a FDMS e a UFPEL devendo ser usado o modelo está previsto no Anexo II deste Edital.

9.7. Declaração indicando o representante legal, bem como uma testemunha por parte da empresa para assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento, juntamente com os seguintes dados: e-mail, nome completo, data de nascimento e número do CPF de ambos, devendo ser usado o modelo previsto no Anexo II deste Edital.

9.7.1. O envio dos documentos deverá ser feito, em campo específico, no portal <https://bll.org.br> após o término na disputa do lote, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da disputa ou em outro prazo estipulado pelo Comprador.

9.7.2. Toda a documentação requisitada referente as habilitações devem estar válidas até a data do certame, será considerado válidas os documentos que não possuírem data aqueles que sejam emitidos em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

10. RECURSOS

10.1. Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Comprador por meio eletrônico, em formulário próprio, IMEDIATAMENTE após a divulgação da VENCEDORA do certame de que trata este Edital no portal <https://bll.org.br>.

10.1.1. O prazo para intenção do recurso encerrará em 24 (vinte e quatro) horas após o anúncio da declaração da empresa vencedora.

10.2. Será concedido a empresa que manifestar a intenção de recurso o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação dos memoriais exclusivamente, em campo específico, no portal <https://bll.org.br>.

10.2.1. A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito, prejudicando o recurso.

10.3. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

10.5. O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS, sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, Pelotas/RS, mediante prévio agendamento com hora marcada de segunda à sexta-feira.

10.8. Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail, licitacoes@fundacoesufpel.com.br, o pedido.

11. REAJUSTE

11.1. Os valores contratados não poderão ser reajustados, salvo em situações de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente justificadas, e que será objeto de aguçada análise por parte da FDMS.

12. ACRÉSCIMOS e SUPRESSÕES

12.1. Os quantitativos descritos no Termo de Referência são meramente estimativos (os mesmos foram calculados com base no histórico de utilização da FDMS em períodos anteriores) e, por essa razão, poderão sofrer acréscimos ou supressões, conforme disposto no Art. 29 do Decreto nº 8.241/2014).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos para o pagamento das despesas de aquisição do objeto da presente Seleção pública correrão nas rubricas especificadas no plano de trabalho de cada instrumento firmado para a execução dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação e atividades, bem como na taxa administrativa da FDMS.

13.1.1 subelemento de despesa: 33.90.30.01 (combustíveis e lubrificantes automotivos), e 33.90 39.03- (comissões e corretagens).

14. FORNECIMENTO - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A contratação do objeto deste processo de Seleção Pública de Fornecedores será efetivada através do Termo de Compromisso de Fornecimento a ser emitido pela FDMS, de acordo com as disposições deste Edital e seus anexos e com a proposta da empresa vencedora, que farão parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

14.2. O início da prestação de serviço fica condicionado à assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento que ocorrerá após a homologação desta Seleção Pública.

14.2.1. Será emitida uma Ordem de Fornecimento (equivalente à autorização de compra) através do SAGI (Sistema de Administração e Gestão Integrada), sistema operacional da FDMS, contendo o quantitativo requisitado. A contratada deverá fornecer o serviço de imediato a partir do envio da ordem de fornecimento, podendo ser alterado desde que previamente autorizado pela FDMS.

14.2.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento das Ordens de Fornecimento enviadas. Serão consideradas recebidas as ORDENS DE FORNECIMENTO encaminhadas que não obtiverem resposta de recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

14.2.3. O objeto a ser entregue será no endereço RUA LOBO DA COSTA, 447, CENTRO, PELOTAS/RS, CEP: 96010-150.

14.3. Havendo necessidade de alteração e/ou cancelamento de algum quantitativo previsto para entrega (seja devido à greve, paralisações etc.), este deverá ser informado via e-mail, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas à data prevista da entrega do objeto, tanto por parte da CONTRATADA como da FDMS.

14.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao previsto no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I, para cada item (lote), quando houver.

14.5. Os serviços serão recebidos/verificados pelo **Coordenador do Projeto** para constatar se suas características estão de acordo com as especificações do Termo de Referência.

14.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da FDMS.

14.7. Estando de acordo, o material será aceito e liberada a nota fiscal para pagamento.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do ateste da nota_fiscal pelo aceite do Coordenador do Projeto que receber o material (o qual será responsável por receber/verificar a descrição da Nota Fiscal apresentada), ou na sua ausência, pelo Diretor-Presidente da FDMS, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

15.2. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor (contratada), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços.

15.3. Será emitida uma Ordem de Fornecimento (equivalente à autorização de compra) através do SAGI (Sistema de Administração e Gestão Integrada), sistema operacional da FDMS, contendo o quantitativo requisitado. **A contratada deverá entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 15**

(quinze) dias úteis contados a partir da data do envio da ordem de fornecimento, podendo ser alterado desde que previamente autorizado pela FDMS.

15.4. Ressalta-se que o pagamento somente será realizado após o “aceite” da Coordenação do projeto. Caso não seja apresentado o “aceite” os pagamentos ficarão suspenso até a resolução dos problemas pela CONTRATADA, sem ônus para a **FDMS**.

15.4.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pela FDMS e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela CONTRATADA, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

15.5. O fornecedor obriga-se a manter até a data dos pagamentos e as condições de habilitação apresentadas na Seleção Pública de Fornecedores.

15.5.1. Constatada a situação de irregularidade, fiscal ou jurídica, da CONTRATADA, os pagamentos ficarão suspensos até a devida resolução e será providenciada sua advertência para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua justificativa.

15.6. Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a transferência bancária, a qual será realizada com base nos dados informados pela CONTRATADA.

16. PENALIDADES

16.1. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

16.1.1. não apresentação dos documentos exigidos para a seleção pública de fornecedores, no todo ou em parte;

16.1.2. apresentação de documentos falsos ou falsificados;

16.1.3. recusa em manter a proposta, seja pelo valor apresentado, ou ainda pela não entrega do objeto, observado o prazo da sua validade;

16.1.4. recusa injustificada em assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento no prazo estabelecido;

16.1.5. prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da seleção pública de fornecedores;

16.1.6. cometimento de falhas ou fraudes na execução do Termo de Compromisso de Fornecimento;

16.1.7. condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer

tributos, e;

16.1.8. prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

16.2. São as penalidades:

16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, a critério da FDMS;

16.2.2. multa, calculada sobre o valor total do Termo de Compromisso de Fornecimento, de 1% (um por cento) ao dia pelo atraso na entrega dos produtos, até o prazo máximo de 10 dias. Após o décimo dia de atraso fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de até 10% (dez por cento) por recusa injustificada da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas;

16.2.3. suspensão temporária de participação em seleção pública de fornecedores e licitação e impedimento de contratar com as Fundações de Apoio à UFPel, por prazo não superior a 2 anos, e, em caso de infrações graves, a critério da FDMS, e;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Fundações de Apoio à UFPel enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FDMS.

16.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FDMS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas no Edital.

16.4. As sanções previstas neste Edital são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da FDMS.

16.5. No caso de aplicação da sanção de multa, a mesma será cobrada administrativamente, mediante notificação via e-mail.

16.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem para o exercício da atividade em relação ao objeto do Termo de Referência.

17.2. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços necessários sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

- 17.3.** Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FDMS e UFPel.
- 17.4.** Acatar as orientações da FDMS, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 17.5.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto.
- 17.6.** Responder por danos materiais, morais ou físicos causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à FDMS ou à UFPel ou a terceiros, decorrentes de suas atividades.
- 17.7.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste processo de compra sem prévia autorização da FDMS.
- 17.8.** Responsabilizar-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se a ressarcir a FDMS ou a UFPel caso estas arquem com alguma despesa ou condenação.
- 17.9.** Que no momento da entrega do objeto o mesmo esteja em plenas condições funcionamento, uso, com todas as informações legíveis e, sem quaisquer tipos de avarias ou danos, seja de transporte ou de fabricação.
- 17.10.** A contratada deverá ter postos credenciados nos municípios das oito regiões geográficas intermediárias do estado do Rio Grande do Sul, conforme a divisão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE): 4301 - Porto Alegre, 4302 – Pelotas, 4303 - Santa Maria, 4304 – Uruguaiana, 4305 – Ijuí, 4306 - Passo Fundo, 4307 - Caxias do Sul, 4308 - Santa Cruz do Sul – Lajeado
- 17.11.** Oferecer postos credenciados para abastecimento de combustíveis no mínimo nos estados da região sul do Brasil, compreendendo o Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.
- 17.12.** Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de e-mail a contratante. As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via e-mail, internet ou pelo sistema instalado pela empresa.
- 17.13.** A FDMS poderá solicitar a contratada, credenciamento de postos em cidades não credenciadas pela empresa contratada em todas as unidades federativas do Brasil. A contratada deverá providenciar o credenciamento de posto no município solicitado em até 15 dias consecutivos, após a solicitação de credenciamento de postos pela CONTRATANTE.
- 17.14.** Estima-se que a maior demanda de abastecimentos será na cidade de Pelotas/RS em virtude da localização da UFPel, no entanto, não há como prever os locais exatos de saída de campo dos projetos administrados pela FDMS, podendo variar para todos os locais do país.

17.15. Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos no local solicitado, a empresa contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos sob o mesmo prazo do item 16.14 compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento.

17.16. A FDMS poderá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito (R\$ ou litragem), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor/fiscal, conforme o caso. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura do crédito serão de total responsabilidade da contratada. O sistema contratado deverá permitir alterações nos limites inseridos inicialmente a qualquer tempo mediante autorização da FDMS.

17.17. Realizar a emissão, reemissão de cartões eletrônicos destinados aos veículos e usuários, bem como quaisquer despesas necessárias ao fornecimento completo do objeto, inclusive entrega (frete), seguros e embalagens dos cartões para o endereço: Rua Lobo da Costa 447, Centro - Pelotas/RS, CEP: 96010-150, o qual poderá sofrer alteração mediante solicitação da FDMS.

18. TREINAMENTO

18.1. A proponente deverá fornecer treinamento operacional gratuito do sistema ao fiscal/gestor do contrato indicado pela FDMS. Esse treinamento deverá contemplar todas as funcionalidades do sistema, inclusive eventuais atualizações, com instruções sobre a operacionalização de todos os recursos oferecidos.

18.2. A contratada deverá oferecer todo o suporte necessário e canal de atendimento.

18.3. Também deverá a empresa oferecer a relação de postos credenciados e treinar novos usuários, quando necessário.

19. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

19.1 Os serviços do sistema informatizado e de cartões eletrônicos destinados aos veículos e usuários, deverão ser fornecidos sem custo adicional para a FDMS.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

21.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato.

21.3. É facultado ao Comprador da FDMS:

21.3.1. a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instrução do processo,

em qualquer fase, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

21.3.2. relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da legislação vigente.

21.3.3. convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas. Os participantes notificados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.4. As normas que disciplinam esta Seleção Pública de Fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

21.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FDMS.

21.5. Todas as referências de tempo citadas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF**.

21.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Comprador e/ou Autoridade Competente.

21.7. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.8. A CONTRATADA, se necessário, deverá permitir acesso da FDMS e dos demais órgãos de controle dos documentos e registros contábeis, na forma da lei.

21.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Comprador.

21.10. A convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento ocorrerá por meio da Clicksign: ferramenta de assinatura eletrônica, de forma simples e segura para assinar online um documento, com validade jurídica, sem a necessidade de certificado digital, feita em meio eletrônico. A FDMS irá prestar todas as informações referente a plataforma na hora de realizar a assinatura.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

22.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

22.1.3. ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

22.1.4. ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO;

22.1.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL.

Pelotas/RS, 02 de junho de 2025.

César Dalmolin Bergoli
Diretor-Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. SOLICITANTE**

1.1 Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS.

2. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Compete a Sra. CRISTIANE ZANDONOTTO, receber, autorizar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta Seleção.

3. OBJETO

3.1 Esta Seleção Pública de Fornecedores tem por objeto formalizar um Termo de Compromisso de Fornecimento, de acordo com o art. 40, incisos I e III do Decreto 8.241/2014, para contratação de empresa especializada que utiliza tecnologia de cartão magnético ou com chip para fornecimento de combustíveis automotivos, com a implementação e gestão de sistema informatizado para a realização e controle de abastecimento para atender aos veículos eventualmente locados a serviço da FDMS, e a outros veículos previamente autorizados pela Fundação. Conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	CHIP PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, COM A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA A REALIZAÇÃO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO PARA ATENDER AOS VEÍCULOS ESPECIFICADOS NO OBJETO EVENTUALMENTE LOCADOS A SERVIÇO DA FDMS, E A OUTROS VEÍCULOS PREVIAMENTE AUTORIZADOS PELA FUNDAÇÃO. OS SERVIÇOS CONTRATADOS COMPREENDEM: 1 - SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, QUE OFEREÇA DIVERSAS INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS GERENCIAIS DAS DESPESAS COM ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS; 2	R\$100.000,00

- PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO DE DADOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA A FDMS, CONFORME CONSTA NAS ALÍNEAS A SEGUIR: A) OS RELATÓRIOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA INTERNET NA BASE DE DADOS DA CONTRATADA, MEDIANTE IDENTIFICAÇÃO E SENHA DO CONTROLADOR DO SISTEMA EM ATÉ 01 (UM) DIA ÚTIL APÓS O USO DO CARTÃO DE ABASTECIMENTO; B) QUANTIDADES E VALORES DE CADA ABASTECIMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO, MOTORISTA, POSTO DE COMBUSTÍVEL, DATA E HORA; C) QUANTIDADES E VALORES DOS ABASTECIMENTOS POR VEÍCULO; D) HISTÓRICO DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS; D) VEÍCULOS QUE APRESENTEM DISTORÇÕES EM TERMOS DE QUILOMETRAGEM E CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS; 3 - INFORMATIZAÇÃO DOS CONTROLES POR MEIO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, POSSIBILITANDO O LANÇAMENTO DE DADOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS FINANCEIROS, OPERACIONAIS E GERENCIAIS, QUE PERMITAM O CONTROLE TOTAL DOS GASTOS; 4 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA POR MEIO DE SENHAS, COM NÍVEIS DE ACESSO DIFERENCIADOS AO FISCAL/GESTOR INDICADO PELA FDMS; 5 - A PROPONENTE DEVERÁ OFERECER POSTOS CREDENCIADOS E EQUIPADOS PARA ACEITAR TRANSAÇÕES COM OS CARTÕES DOS USUÁRIOS PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM TODOS OS DIAS DA SEMANA, 24 HORAS POR DIA, INDICANDO ESTABELECIMENTOS IDÔNEOS, COM

	CERTIFICAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E CARTÕES OS SERVIÇOS DO SISTEMA INFORMATIZADO E DE CARTÕES ELETRÔNICOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E USUÁRIOS, DEVERÃO SER FORNECIDOS SEM CUSTO ADICIONAL PARA A FDMS; Detalhe do Material/Serviço: E USUÁRIOS, DEVERÃO SER FORNECIDOS SEM CUSTO ADICIONAL PARA A FDMS; FATURAMENTO O FATURAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO POR PROJETO, MENSALMENTE, COM PRAZO MÍNIMO DE 20 DIAS CORRIDOS PARA PAGAMENTO, APÓS O FECHAMENTO DO FATURAMENTO DO MÊS, ACOMPANHANDO AS FATURAS RELATÓRIO INDIVIDUALIZADO POR PROJETO LOCAL DE ENTREGA DOS CARTÕES MAGNÉTICOS: OS CARTÕES MAGNÉTICOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA FDMS, RUA LOBO DA COSTA, 447, BAIRRO CENTRO, PELOTAS, RS, DAS 08:00 ÀS 18:00. PRAZO DE ENTREGA OS CARTÕES MAGNÉTICOS A SEREM UTILIZADOS DURANTE O CONTRATO DEVERÃO SER FORNECIDOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E A CADA SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE DE ADQUIRIR UM CARTÃO NOVO POR PROJETO.	
	(+) Percentual máximo referente a taxa máxima administrativa a ser aplicada %	2,0%
	(=) Valor estimado depois de aplicado o percentual de taxa administrativa máxima (será admitida taxa negativa, referente ao desconto concedido) = Valor global da	R\$102.000,00

proposta	
----------	--

3.2 Durante a fase de cadastramento das propostas, os interessados nesta Seleção Pública de Fornecedores deverão encaminhar seus questionamentos, dúvidas e críticas ao edital e seus anexos para a FDMS, através de campo específico, no portal <https://bll.org.br>.

3.3 As reduções no valor máximo estimado serão consideradas como redução proporcional nas taxas de transação, conforme o seguinte.

3.3.1 A taxa de administração proposta será a taxa praticada por transação, ou seja, será aplicada sobre o valor de combustível efetivamente consumido durante a vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento.

3.3.2 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, treinamento operacional do sistema, assim como emissão, reemissão de cartões eletrônicos destinados aos veículos e usuários, bem como quaisquer despesas necessárias ao fornecimento completo do objeto, inclusive entrega (frete), seguros e embalagens dos cartões para o endereço: Rua Lobo da Costa 447, Centro - Pelotas/RS, CEP: 96010-150, o qual poderá sofrer alteração mediante solicitação da FDMS.

3.3.3 A tabela de preços abaixo destina-se tão somente a auxiliar as empresas na formulação de sua proposta de preços e ao comprador na análise e aferição da proposta mais vantajosa para a Administração, tratando-se de uma ESTIMATIVA de consumo, tendo função orientativa, podendo oscilar para mais ou para menos nos próximos períodos e **NÃO INDICAM QUALQUER COMPROMISSO FUTURO DE CONSUMO.**

Abaixo tabela para ilustração e esclarecimento dos participantes

VALOR DA ESTIMATIVA CALCULADA <u>(VB + T)</u> R\$	VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	
R\$102.000,00	2,0%	TAXA MÁXIMA A SER ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO
R\$101.950,00	1,95%	
R\$101.920,00	1,92%	
R\$101.900,00	1,9%	
R\$101.890,00	1,89%	

R\$101.880,00	1,88%	INTERVALOS ENTRE A TAXA MÍNIMA E TAXA MÁXIMA ADMITIDA
R\$101.800,00	1,8%	
R\$101.700,00	1,7%	
R\$101.600,00	1,6%	
R\$101.500,00	1,5%	
R\$101.400,00	1,4%	
R\$101.300,00	1,3%	
R\$101.200,00	1,2%	
R\$101.100,00	1,1%	
R\$101.000,00	1,0%	
R\$100.900,00	0,9%	
R\$100.850,00	0,85%	
R\$100.800,00	0,8%	
R\$100.500,00	0,5%	VALOR BASE SEM ACRÉSCIMO DE TAXAS
R\$100.100,00	0,1%	
R\$100.000,00	0,0%	

VB = VALOR BASE

T = TAXA

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

4.1. A FDMS é responsável pela gestão administrativa e financeira necessária à execução de convênios, contratos e acordos de cooperação, com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação da Universidade Federal de Pelotas – UFPel. Assim, esta contratação tem por finalidade a Aquisição de serviço de transporte para atender o transporte de alunos.

4.2. O Contratado fica ciente que o endereço de entrega do produto poderá variar conforme demanda do Projeto, sem que isso acarrete alteração do valor ofertado.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá entregar o objeto solicitado 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do envio da ordem de fornecimento, podendo ser alterado desde que previamente autorizado

pela FDMS, de forma parcelada conforme necessidade do Projeto, no endereço de entrega RUA LOBO DA COSTA, 447, CENTRO, PELOTAS/RS, CEP: 96010.150.

5.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, a contar da notificação da CONTRATANTE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.1 A substituição deve ser realizada de forma imediata, para que não haja prejuízo nos atendimentos do Projeto solicitante.

5.3 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do ANEXO I - Termo de Referência.

6 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços contratados compreendem:

6.2. Sistema informatizado integrado, que ofereçam diversas informações e relatórios gerenciais das despesas com abastecimentos de veículos;

6.3. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para a FDMS, conforme consta nas alíneas a seguir:

6.3.1 Os relatórios deverão ser disponibilizados na INTERNET na base de dados da CONTRATADA, mediante identificação e senha do controlador do sistema em até 01 (um) dia útil após o uso do cartão abastecimento.

6.3.2 Quantidades e valores de cada abastecimento com identificação de veículo, motorista, posto de combustível, data e hora;

6.3.3 Quantidades e valores dos abastecimentos por veículo;

6.3.4 Histórico de abastecimento dos veículos;

6.3.5 Veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Fundação Delfim Mendes Silveira:**Edital de Pregão Eletrônico nº _____****DADOS DA LICITANTE****Razão****Social:****CNPJ:****Endereço:**

Para fins de participação no presente processo licitatório, a empresa qualificada acima, sob as penas da lei, para os fins de Habilitação, vem DECLARAR que:

1. Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não temos no quadro, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

2. Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3. A proposta apresentada neste processo compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

4. Para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, nossos dados Bancários são os abaixo especificados:
Banco: _____
Número da agência e conta: _____

5. A empresa não está inscrita em Cadastros Nacionais de Empresas Punidas pela administração pública, conforme disposto no artigo 19, inciso V, do decreto nº 8.241/20214

6. Eu, NOME COMPLETO, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, representante legal da (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº, XX.XXX.XXX/XXXX-XX, afirmo que a empresa não apresenta como proprietário, administrador ou sócio com poder de direção ou cotista, conforme art. 3º, §2º, da Lei 8958/94:

a) dirigente da Fundação Delfim Mendes Silveira -FDMS, CNPJ nº 03.703.102/0001-61;

b) servidor da Universidade Federal de Pelotas – UFPel, CNPJ nº 92.242.080/0001-00;

c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau dos dirigentes da FDMS ou de servidor da UFPEL; Declaro ainda, que eventual modificação no quadro societário da empresa será devidamente informados a Fundação.

7. Para o fim de comprovação que o Termo de Compromisso será assinado pelo representante legal e a testemunha, abaixo indicados:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
E-mail para envio do Termo:	

NOME DA TESTEMUNHA:	
E-mail para envio do Termo (diferente do Representante legal):	

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:

ANEXO III MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, realizou a entrega (descrever os (itens) produtos comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do edital) a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu desabono.

Segue o escopo dos produtos adquiridos:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	XX	Itens detalhados
02	XX	Itens detalhados
03	XX	Itens detalhados

(Obs: Os produtos deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.)

Os presentes produtos foram fornecidos através do Contrato/Licitação: XXXX (prazo de fornecimento do contrato: XX meses).

Cidade/Estado, de de 2025.

.....
(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES – EDITAL 010/2025

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA - FDMS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, na cidade de Pelotas/RS, inscrita no CNPJ sob nº 03.703.102/0001-61, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, César Dalmolin Bergoli, sendo denominada de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de XXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, celebram o presente Termo de Compromisso de Fornecimento, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Ajustam as partes o presente Termo de Compromisso de Fornecimento, de acordo com o art. 40, incisos I e III do Decreto 8.241/2014, para a contratação de empresa especializada que utiliza tecnologia de cartão magnético ou com chip para fornecimento de combustíveis automotivos, com a implementação e gestão de sistema informatizado para a realização e controle de abastecimento para atender aos veículos, motores, maquinários de construção e agrícolas, equipamentos diversos que não necessitam de CNH e placa para operar, eventualmente locados a serviço da FDMS, e a outros veículos previamente autorizados pela Fundação, para atender as demandas de deslocamento dos projetos da Fundação Delfim Mendes Silveira (FDMS)., conforme de especificado abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO EM REAIS (R\$)	VALOR DO PERCENTUAL OFERECIDO (%)	VALOR TOTAL COM TAXA ADMINISTRATI VA APLICADA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso de Fornecimento é de 12 (doze) meses com início a partir da última assinatura registrada pela ferramenta de assinaturas Clicksign, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

3.1. As aquisições ocorrerão conforme necessidades dos Projetos, mediante Ordem de Fornecimento de Material de Consumo a ser emitida pela FDMS, não havendo por parte da FDMS e do Projeto obrigação de adquirir quantitativos pré-definidos e/ou consumo mínimo durante a vigência deste Termo de Compromisso de Fornecimento.

3.2. A contratada deverá entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do envio da ordem de fornecimento, podendo ser alterado desde que previamente autorizado pela FDMS, no local indicado no Edital.

3.3. O fornecimento e pagamento do objeto obedecerão ao estipulado neste instrumento e principalmente às disposições do **Edital nº 010/2025 e seus anexos**, além das disposições constantes da proposta comercial aprovada que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este documento como pacto contratual.

3.4. O Contratado fica ciente que o endereço de entrega dos produtos poderá variar conforme demanda do Projeto, sem que isso acarrete alteração do valor ofertado.

4. CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO

4.1. O presente Termo de Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido em caso de descumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, sem prejuízo das penalidades previstas.

4.2. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

4.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e;

4.2.3. indenizações e multas.

5. CLÁUSULA QUINTA – VEDAÇÕES

5.1. É vedado à CONTRATADA:

5.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Compromisso de Fornecimento para qualquer operação financeira, e;

5.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES

6.1. No interesse da FDMS e mediante prévio conhecimento e aceitação das partes os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 As partes, desde já, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente TERMO em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações dos órgãos reguladores sobre a matéria, garantindo o exercício dos direitos previstos na legislação pelos titulares dos dados.

7.2 As partes envolvidas ficam cientes que os dados pessoais inseridos no presente Termo e seus aditivos serão cadastrados em sistema de gerenciamento da FDMS, bem como repassados à UFPEL para o devido controle de contas, ciente a Contratada que a FDMS poderá utilizar os dados para obtenção de cotações de preços e que os dados inseridos no presente contrato serão armazenados até 05 cinco anos contados da data de aprovação das contas dos Projetos atendidos pelo presente Edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 É eleito o Foro da Comarca de Pelotas/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Compromisso de Fornecimento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o



FUNDAÇÃO
DELFIN MENDES SILVEIRA



presente instrumento através da Plataforma Clicksign.

Pelotas/RS, xx de xxxx de 2025.

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____

Nome: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DE TODAS AS EXIGÊNCIAS PRESENTES NESTE EDITAL

Seleção pública Nº 0010/2025

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal _____, inscrito sob o CPF _____ e identidade _____ infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Presencial nº. 0010/2025, **DECLARA** que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos e exigências, bem como de que recebeu todas as informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025

EDITAL 0010-2025 CARTAO COMBUSTIVEL.pdf

Documento número #00a12b1f-cbcd-4579-9e0d-cd2b6329eaeB

Hash do documento original (SHA256): a053dbf9b8783787123c0d49b2c910939c8a92a2daec576d3f3471e1a08671d4

Assinaturas**César Dalmolin Bergoli**

Assinou como diretor(a) em 02 jun 2025 às 21:16:01

**Guilherme Goldani**

Assinou para aprovar em 03 jun 2025 às 17:36:42

Log

- 02 jun 2025, 17:31:28 Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c criou este documento número 00a12b1f-cbcd-4579-9e0d-cd2b6329eaeB. Data limite para assinatura do documento: 02 de julho de 2025 (17:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 jun 2025, 17:34:51 Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c adicionou à Lista de Assinatura: cesar.bergoli@fundacoesufpel.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo César Dalmolin Bergoli.
- 02 jun 2025, 17:34:51 Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c adicionou à Lista de Assinatura: guilherme.goldani@fundacoesufpel.com.br para assinar para aprovar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Goldani.
- 02 jun 2025, 21:16:01 César Dalmolin Bergoli assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail cesar.bergoli@fundacoesufpel.com.br. IP: 177.22.170.95. Componente de assinatura versão 1.1225.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 jun 2025, 17:36:42 Guilherme Goldani assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail guilherme.goldani@fundacoesufpel.com.br. IP: 191.19.36.52. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -31.768576 e longitude -52.34688. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1226.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 jun 2025, 17:36:42 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 00a12b1f-cbcd-4579-9e0d-cd2b6329eaeB.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 00a12b1f-cbcd-4579-9e0d-cd2b6329eaeab, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.